



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 142 / 2020

O Doutor **PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Goiânia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Judiciário nº 401/2019,

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia, o que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Judiciário nº 632/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que dispõe sobre a prevenção ao Coronavírus – COVID-19 e a instituição de Regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a edição das Portarias nº 130/2020, nº 134/2020 e nº 135/2020 da Diretoria do Foro da comarca de Goiânia, que disciplinam as rotinas de trabalho da comarca de Goiânia durante o período excepcional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o serviço forense e organizar o trabalho das unidades administrativas e judiciais da Comarca de Goiânia durante o período de teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º – Durante o período emergencial, os alvarás para levantamento de valor deverão ser encaminhados às instituições financeiras por meio dos seguintes endereços eletrônicos: ag2535go03@caixa.gov.br (Caixa Econômica Federal) e age0086@bb.com.br (Banco do Brasil).

Av. Olinda, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, Goiânia–GO, CEP 74884-120 – fone: 3018-6000



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

Parágrafo único. Os alvarás expedidos deverão conter comando autorizando a transferência para a conta do beneficiário, além de constar o valor a ser transferido, a conta judicial, o número do banco ou o nome da instituição, número da agência e conta corrente, nome do beneficiário e seu número de CPF.

Art. 2º – Os advogados deverão indicar nas petições os dados necessários para a transferência, como banco, conta, valor, percentual do cliente e honorários, bem como os dados pessoais, como número de CPF.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Encaminhe-se cópia desta à Corregedoria-Geral da Justiça.

Goiânia, 25 de março de 2020.

Juiz PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES

Diretor do Foro

Goiânia – GO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202003000220583

PAULO CESAR ALVES DAS NEVES

JUIZ DE DIREITO

GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - GABINETE

Assinatura CONFIRMADA em 26/03/2020 às 16:25